



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.438

Funções Gratificadas.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 01 de março de 1989, ficam alteradas as funções gratificadas existentes que passam a ser as abaixo, com os símbolos mencionados:

I - Símbolo FG.1

- Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade
- Chefe do Serviço Técnico Fazendário
- Chefe do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo
- Chefe do Setor de Pessoal
- Chefe do Setor de Assistência Social
- Chefe do Setor de Compras e Licitação
- Chefe do Setor de Patrimônio e Material
- Chefe de Lançamento e Cadastro
- Chefe da Biblioteca;

II - Símbolo FG.2º

- Encarregado da Limpeza Pública
- Encarregado de Praças e Jardins
- Encarregado do Matadouro Municipal
- Encarregado do Cemitério Municipal
- Encarregado do Parque Poliesportivo Municipal.

Art. 2º - Ficam revogadas as Leis Municipais n.ºs. 1.278 de 17/10/84 e 1.322 de 07/10/85 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
06 de MARÇO de 1.989.

Euipêdes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Angela Maria Paes Leme
Secretária